



Diário Oficial



Ano IV N° 088– 02 páginas

Segunda-feira, 9 de maio de 2016

Prefeitura Municipal de Arari - MA
arari.ma.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

Decreto 01

DECRETO n° 012/2016-GAB, DE 5 DE MAIO DE 2016

Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ no Município de Arari/MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando a Portaria n° 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle,

Considerando a Portaria n° 1.654/GM/MS de 19 de julho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a regulamentação para utilização do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, para pagamento de gratificação por produtividade, a ser atribuída às equipes de saúde que contratualizaram com o programa e apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade dos serviços e nas condições de saúde da população, conforme regulamentado pela Portaria n°1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 e instrutivo do PMAQ.

Art. 2º - O piso variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Arari, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na legislação pertinente.

Art. 3º- Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas prevista na legislação, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em ações de investimento e custeio da Atenção Básica do Município de Arari e 40% (quarenta por cento) serão pagos, de forma igualitária, aos servidores municipais lotados na Secretaria de Saúde, vinculados a Atenção Básica do Município e que fazem parte das equipes Estratégia Saúde da Família- ESF, Estratégia Saúde Bucal-ESB e Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação da Atenção Básica – PMAQ – AB.

§1º Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no caput do artigo serão repassados aos servidores do Município a cada 03 (três) meses, considerando-se os períodos de janeiro/março, abril/junho, julho/setembro, outubro/dezembro, sempre no primeiro mês subsequente ao recebimento dos repasses do total do trimestre.

§2º O pagamento do ano de 2015, será em parcela única, de forma igualitária a todos os profissionais das equipes com PMAQ e de acordo com os repasses específicos do Ministério da Saúde.

Art. 10º – O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste repassados pelo Ministério da Saúde.

§3º Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no artigo 3º do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município componentes das Equipes da Atenção Básica (ESF/ESB/NASF) que tenham aderido ao PMAQ após certificação das equipes, de acordo com os repasses efetuados pelo Ministério da Saúde.

Art.4º - O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-AB/Municipal está condicionado ao repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde para o Município de Arari, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro federal.

Art.5º - Deixará de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem os indicadores pré-determinados do PMAQ, conforme Manual Instrutivo, para manutenção pelo Ministério da Saúde do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

Parágrafo Único - As coordenações técnicas da Atenção Básica, Saúde Bucal e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF, farão o acompanhamento das atividades inerentes ao PMAQ, a fim de auxiliar no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde para fins de avaliação. O cumprimento de metas será monitorado no E-SUS e SIA-SUS - Sistema de Informação Ambulatorial.

Art.6º - O servidor perderá o direito de receber o incentivo financeiro de desempenho do total do trimestre quando:

- I). For constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde;
- II) Licença para tratamento de doença ou qualquer outra licença a partir de 30 dias;
- II) Licença maternidade;
- III) Licença-prêmio;
- IV) Tenha ocorrido o desligamento no decorrer do trimestre de referência.

Parágrafo Único – Nas hipóteses do caput deste artigo os valores do incentivo de desempenho não pagos ao servidor, nos casos acima citados, bem como na ausência injustificada nas atividades educativas e de planejamento da Equipe, os valores excedentes destinados às gratificações, serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde para manutenção e estruturação das Unidades da Atenção Básica do município.

Art. 7º - O incentivo, em nenhuma hipótese, incorporará a remuneração do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória;

Art. 8º - O valor do incentivo referido neste decreto será repassado aos servidores da Secretaria de Saúde de Arari em atividade nas Equipes da Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal e NASF, mediante rubrica específica em folha de pagamento e de acordo com incentivo financeiro repassado no trimestre pelo Ministério da Saúde para as respectivas equipes, através do Bloco de Recursos do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável.

Parágrafo Único – A Secretária Municipal de Saúde deverá repassar trimestralmente para pagamento do incentivo, a relação nominal dos servidores que terão direito ao recebimento, em conformidade com o artigo 6º.

Art. 9º - A concessão do incentivo financeiro de desempenho pela participação no PMAQ-AB fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo MS/DAB ao Fundo Municipal de Saúde.

reajuste remuneratório dos servidores e será revisto de acordo com os



Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

DJALMA DE MELO MACHADO

Prefeito



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008
de 28 de agosto de 2013

Djalma de Melo Machado

Prefeito Municipal

José Francisco Martins Pereira

Vice-prefeito

Marcelo Santana

Secretário Municipal de
Administração e Gestão Financeira

José Cleilson Fernandes

Assessor Especial de Comunicação

Rodilson Silva de Araújo

Procurador Jurídico

diariooficial.arari.ma.gov.br

Prefeitura de Arari

Departamento Municipal de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02
Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

diariooficial@arari.ma.gov.br

(98) 3453-1140 (98) 98441-1519 (98) 98172-3173